



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 05 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 – PROEX/IFAM**  
**CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROJETOS DE**  
**EMPONDERAMENTO DE MULHERES POR MEIO DE CURSOS FIC**  
**Alterado 03.09.2021**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (PROEX/IFAM), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012, Resolução nº 16 – CONSUP/IFAM, de 23/05/2015 e a Resolução Nº 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, torna pública a abertura das inscrições de propostas para a seleção **de Projetos de Extensão voltadas para o empoderamento de mulheres por meio de cursos de formação inicial e continuada (FIC)** com concessão de bolsas a servidores e discentes, de acordo com as condições definidas neste edital que se encontra em conformidade com o Parecer nº 001262021/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto ao IFAM.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.2 Os cursos de extensão se caracterizam por ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Para este edital os Cursos que poderão ser abordados nas propostas são cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1.3 Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

1.4 Vulnerabilidade Social: ausência ou insuficiência de infraestrutura urbana, capital humano, renda e trabalho em consonância com o conceito utilizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada para aferir o Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

1.5 Geração de Renda: criar, desenvolver ou aprimorar um produto ou serviço e comercializá-lo, fazendo com que haja retorno financeiro aos empreendedores.

1.6 Sistema ARAP (Avaliação e Reconhecimento de Aprendizagem Prévia) e consiste, em

linhas gerais, em certificar todas as aprendizagens formais ou não formais e proporcionar a qualificação nas áreas necessárias à complementação da qualificação. Por meio desta metodologia é possível realizar um levantamento prévio da documentação do público alvo construindo portfólios com a finalidade de verificar conhecimentos e/ou habilidades inerentes aos participantes, possibilitando assim, o seu encaminhamento para o mercado de trabalho.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Trata-se de edital para apresentação e seleção interna de 12 (doze) projetos de extensão, a serem desenvolvidos por servidores e alunos do IFAM. As propostas deverão apresentar cursos de qualificação para mulheres, voltados à promoção de cidadania e geração de renda às participantes. Cada curso, com carga horária mínima de 40 horas e no máximo 160 horas, deverá ser coordenado por servidores do IFAM e ofertar, no mínimo, 10 (dez) vagas, atendendo os protocolos de biossegurança determinados pela OMS e o IFAM, devido a pandemia da COVID-19.

2.2 Os cursos devem ser ministrados por servidores, com apoio de discentes do IFAM, a serem executados durante três meses, voltados à promoção de cidadania e geração de renda às mulheres participantes.

## **3. DOS OBJETIVOS**

3.1 Fomentar a oferta de cursos de qualificação nos campi do IFAM que contribuam para a promoção do desenvolvimento tecnológico e socioeconômico local.

3.2 Atender à mulheres em vulnerabilidade social por meio de cursos FIC, como forma de promover o desenvolvimento educacional, social e econômico das mulheres atendidas e suas famílias.

3.3 Promover Inclusão Socioprodutiva pela educação, atendendo a mulheres integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, internas do sistema socioeducativo, ribeirinhas, assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária, em situação de dependência química, violência doméstica, psicológica ou emocional, em estado de vulnerabilidade social ou incluídas na temática de diversidade de gênero.

3.4 Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre os Campi do IFAM e a sociedade.

3.5 Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.

3.6 Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.

3.7 Fomentar atividades didático-comunitárias articuladas ao ensino e à pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

3.8 Promover geração renda através da criação de produtos e negócios que oportunize às pessoas a obtenção de recursos financeiros pelo seu próprio trabalho.

## **4. DAS PROPOSTAS**

4.1 Os projetos serão desenvolvidos com carga horária mínima de 40 horas e no máximo 160 horas, deverá ser coordenado por servidores do IFAM e ofertar, no mínimo, 10 (dez) vagas, atendendo os protocolos de biosegurança determinados pela OMS e o IFAM, devido a pandemia da COVID-19.

4.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) servidor coordenador e 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora multidisciplinar.

4.3 As propostas devem atender exclusivamente mulheres estado de vulnerabilidade social, podendo ser integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, internas do sistema socioeducativo, ribeirinhas, assentadas do Programa Nacional de Reforma Agrária, em situação de dependência química, violência doméstica, psicológica ou emocional, em estado de vulnerabilidade social ou incluídas na temática de diversidade de gênero.

4.4 A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- a) Prever a utilização da metodologia ARAP, conforme definição no item 1.6 deste edital. Considerando que a PROEX promoverá a capacitação dos coordenadores e estudantes bolsistas para utilização da referida metodologia, na versão de submissão do projeto é necessário apenas prever a utilização, podendo a descrição detalhada ser acrescida ao projeto posterior a sua aprovação.
- b) Ofertar durante o curso pelo menos um componente curricular voltado para empreendedorismo, abordando a elaboração de planejamento de seus respectivos negócios (individuais ou coletivos) seja por plano de negócios ou modelagem negócios pelo método Canvas. Para este requisito, poderá ser inserido com integrante do projetos professores da área. A PROEX também ofertará para os coordenadores de projetos selecionados uma capacitação de modelagem de negócios, a fim que os mesmos possam ser multiplicadores durante a execução dos projetos.
- c) Mencionar de forma clara a realização oficinas/aulas práticas ao público beneficiário, em acordo com o objeto deste Edital e objetivos da proposta;
- d) Formalização de parcerias, com o apoio da Setor de Extensão do Campus ou da PROEX, por meio de um termo de cooperação técnica, quando houver necessidade;
- e) Forma do contato, seleção e inscrição de candidatas, preferencialmente podendo contar com o apoio de uma entidade ou instituição parceira;
- f) O projeto deverá conter na sua metodologia a divulgação do resultado da seleção em meio de comunicação acessível às inscritas, bem como da data de matrícula;
- g) Prever a realização da aula inaugural, apresentando a metodologia que será utilizada na realização do curso;

4.5 Durante a execução da proposta deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Iniciar as aulas e ministrar os componentes curriculares de acordo com o planejamento;
- b) Elaborar e aplicar diagnóstico participativo da situação sociocultural, como ferramenta que possibilite intervenções pela equipe técnica do projeto;
- c) Identificar, entre as mulheres, processos inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas à geração de negócios;
- d) Realizar oficinas, seminários e/ou palestras como complemento ao curso, sempre que for possível.

- e) Identificar processos, produtos e serviços inovadores que permitam incorporação de tecnologias e conhecimentos com vistas a geração de renda / negócios;
- f) Contribuir para o êxito das mulheres por meio de articulação com o setor produtivo para inserção no mundo do trabalho e articular possibilidades de continuidade da formação profissional;
- g) Apresentar alternativas de ingresso no mundo do trabalho como: iniciativa empreendedora própria, formação de cooperativas, associações ou grupos de economia solidária;
- h) As mulheres participantes do curso deverão ser orientadas para elevação de escolaridade que poderá acontecer por meio de parcerias com instituições de ensino estaduais, municipais e Federal, pelos Centros de EJA, PROEJA, entre outros.
- i) Todos os cursos oriundos dos projetos selecionados neste edital deverão ser registrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC com os registros das devidas matrículas das alunas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderá ser proponente, na condição de Coordenador da proposta, o servidor que integra o quadro efetivo do IFAM.

5.2 O Proponente deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

5.2.1 Estar no efetivo exercício de suas funções;

5.2.2 Possuir titulação de, no mínimo, Graduação para as propostas envolvendo discentes bolsistas de cursos de nível médio e, no mínimo, Especialização para as propostas envolvendo discentes bolsistas de cursos de graduação;

5.2.3 Não estar inadimplente em programas geridos pela Extensão ou por outras instâncias do IFAM;

5.2.4 Disponibilizar até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (Resolução nº. 66/2017).

5.3 O servidor proponente poderá submeter apenas 1 (um) projeto neste edital.

5.4 O servidor que coordena projeto de outro edital de extensão poderá submeter projeto nos termos deste Edital, desde que apresente carga horária disponível.

5.5 Os coordenadores e os estudantes bolsistas de propostas aprovados deverão participar da capacitação on-line sobre modelagem de negócio (20h) e metodologia ARAP (20h) a ser organizada pela PROEX.

5.6 Poderão ser dispensados das capacitações coordenadores que já possuem conhecimentos da metodologia ARAP e/ou empreendedorismo, devendo os mesmos serem comprovados por meio de certificados em nível de cursos de curta duração ou graduação, conforme previsto no cronograma do edital.

## **6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas deverão ser elaboradas em consonância com a linha temática proposta neste edital, projetos de extensão que envolvam cursos de qualificação para mulheres,

voltados à promoção de cidadania e geração de renda às participantes

6.2 As propostas deverão ser submetidas pelo acesso ao formulário: <https://forms.gle/m3P9WEjWRurXWobU8> No ato da submissão o proponente deverá anexar em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, os seguintes documentos:

6.2.1 Anexo I - Formulário-Proposta do Projeto de Extensão contendo o parecer e a assinatura do Diretor Geral do Campus;

6.2.2 Anexo II - Declaração de “Nada Consta” dos setores de pesquisa e extensão dos Campi;

6.2.3 Anexo III - Termo de compromisso do bolsista;

6.2.4 Anexo IV - Plano de atividades do bolsista;

6.2.5 Histórico escolar do candidato bolsista, contendo o coeficiente de rendimento e que a matrícula do aluno está ativa. Não aceitaremos para este item boletim escolar;

6.2.6 Anexo V - Termo de adesão e compromisso do estudante voluntário.

6.3 O descumprimento na apresentação dos documentos listados nos itens 6.2 inviabilizará a avaliação da proposta.

6.4 No caso de eventual recebimento de proposta que não atenda o cronograma deste edital, a proposta será desconsiderada;

6.5 Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta.

## **7. DAS BOLSAS**

7.1 Serão disponibilizadas 24 bolsas de Extensão, sendo:

- a) 02 (duas) Bolsa de Extensão para discente de Graduação, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais;
- b) 10 (dez) Bolsas de Extensão para discentes de Nível Médio, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais;
- c) 12 (doze) bolsas para os servidores coordenadores de projetos no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais para o desenvolvimento dos projetos.

7.2 O período de execução dos projetos e duração das bolsas dos discentes será de 03 (três) meses, com início previsto conforme o cronograma estabelecido neste edital, podendo haver mudança conforme alterações no calendário acadêmico.

7.3 Os valores das bolsas tiveram como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.4 O pagamento das bolsas dos discentes será realizado mediante a entrega da Ficha Mensal de Acompanhamento de Frequência para o setor de Extensão do Campus, devidamente assinada pelo Coordenador do Projeto ou seu Substituto legal.

7.5 O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito bancário feito pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do Campus em conta corrente individual do bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil ou por ordem bancária, neste caso para discente que não possua conta corrente.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 As propostas serão analisadas pelos Avaliadores do Banco de Avaliadores da Extensão do IFAM.

8.2 Além das condições de participação e da documentação exigida neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Caracterização/descrição do coletivo de mulheres a serem atendidas	10 pontos
2	Efetiva participação do coletivo de mulheres na construção de conhecimentos e execução do negócio proposto, promovendo a interação dialógica entre a instituição e a sociedade	20 pontos
3	Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	20 pontos
4	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	30 pontos
5	Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto e no desenvolvimento dos produtos e/ou serviços (Detalhamento do negócio/empreendimento, foco do projeto, e a sua sustentabilidade)	20 pontos
	Total	100 pontos

8.3 A seleção das propostas obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

8.4 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

8.5 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- Maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação;
- Maior pontuação no item 3 dos critérios de avaliação;
- Maior pontuação no item 4 dos critérios de avaliação;
- Maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação;

8.6 As propostas inscritas serão apreciadas por dois avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores da Extensão, que atribuirão nota de acordo com os critérios discriminados no item 8.2 do edital, podendo obter a nota máxima 100,0 (cem) pontos.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATOS A DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9.1 A seleção dos discentes bolsistas caberá ao Coordenador de cada proposta.

## 9.2 São condições para os discentes, candidatos a bolsistas:

- I. Estar matriculado e cursando a partir do 2<sup>o</sup> ano nos cursos integrados e graduação ou estar matriculado e cursando a partir do 1<sup>o</sup> módulo nos cursos na modalidade subsequente e não ser finalista dos cursos técnicos subsequente e graduação, a contar da data da inscrição da proposta.
- II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao Instituto;
- III. Possuir coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (Seis) ou equivalente;
- IV. Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, sendo:
  - a) 20 (vinte) horas semanais, para os discentes dos Cursos de Nível Superior;
  - b) 12 (doze) horas semanais, para discente dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
  - c) Até 10 (dez) horas semanais, para os discentes voluntários.
- V. Os bolsistas selecionados não poderão acumular bolsas, mesmo as concedidas por agências de fomento ou outro programa regular de bolsas de outras IFs, excetuando-se as previstas no Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Ministério da Educação;
- VI. Não possuir vínculo empregatício com o IFAM ou outra organização de qualquer natureza.
- VII. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das
- VIII. atividades previstas no Plano de Trabalho;

## 9.3 São condições para os discentes voluntários:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos Cursos Regulares do IFAM;
- II. Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto a ser determinado pelo coordenador.

9.4 A participação dos discentes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, seja como bolsista ou voluntário, podendo, se previsto no Plano Pedagógico do Curso ou Regulamento Acadêmico oficial, ser considerado como prática profissional de estágio, sujeito à aprovação pela Coordenação do Curso e demais instâncias cabíveis, no campus.

9.5 Os discentes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

9.6 O bolsista poderá ser desligado ou substituído a qualquer tempo durante a execução do projeto, pelas seguintes razões:

- I. desistência ou desligamento do curso;
- II. desempenho insuficiente;
- III. não cumprimento da carga horária e plano de trabalho;

- IV. por solicitação do próprio discente ou de seu coordenador;
- V. outros fatores julgados pertinentes.

## **10. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES**

10.1. Tendo sido selecionado o projeto, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão/Campus:

### **I – Discentes Bolsista e Voluntário:**

- a) Executar as atividades contidas no plano de atividade proposto;
- b) Dedicar-se ao desempenho de suas atividades como bolsista ou voluntário, de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital;
- c) Assinar folha de frequência contendo as atividades realizadas durante o mês;
- d) Elaborar Relatório Final das ações realizadas durante o desenvolvimento do Projeto;
- e) Colaborar na elaboração do Relato de Experiência do Projeto, juntamente com o Coordenador;
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Proceder à apresentação pública do projeto em eventos institucionais ou externos, sempre que solicitado.

### **II – Coordenador:**

- a) Proceder à seleção da equipe que atuará no projeto, especialmente bolsista e voluntários;
- b) Orientar o(s) bolsistas e voluntário(s) no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- c) Controlar a frequência do bolsista e voluntários e encaminhá-las ao setor de extensão do campus;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista;
- e) Elaborar o Relato de Experiência do Projeto incluindo os bolsistas como colaboradores;
- f) Orientar o bolsista e voluntários na elaboração de relatórios, artigos, relatos de experiência e material a ser apresentado em eventos, além do preenchimento dos formulários de acompanhamento dos trabalhos;
- g) Solicitar e justificar, por escrito, junto ao Setor de Extensão, a substituição de



bolsista ou o cancelamento da bolsa de extensão, podendo a substituição ocorrer por discentes integrantes da equipe inicial do projeto que cumpram os requisitos para bolsista.

## 11. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

AÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	27/08/2021
Período de Inscrições	27/08 a 13/09/2021
Avaliação e Seleção das Propostas	14/09 a 17/09/2021
Publicação do Resultado Preliminar	20/09/2021
Data para Interposição de Recurso	21/09/2021
Homologação e Publicação do Resultado Final	22/09/2021
Período de pedido para dispensa da capacitação	23/09/2021
Período de realização da capacitação dos coordenadores e estudantes bolsistas	27/09 a 08/10/2021
Período da Execução do Projeto de Extensão	27/09 a 27/12/2021
Entrega do Relatório Técnico Final em formato de Relato de Experiência ou Artigos	até 28/02/2021

11.1. Poderá haver alteração no cronograma deste edital para ajuste ao calendário acadêmico de 2021.

11.2. O prazo de desenvolvimento do projeto será contado sequencialmente.

11.3. A publicação dos projetos selecionados será realizada via internet, no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no Anexo X para o e-mail: [cgai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgai.proex@ifam.edu.br) respeitando a data prevista no cronograma.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

12.3. Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por esse edital deverão ter seus originais arquivados no Setor de Extensão do Campus e suas cópias enviadas à PROEX, para fins de acompanhamento, através do e-mail [cgai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgai.proex@ifam.edu.br) ou via SIPAC/Coordenação Geral de Cursos e Ações Inclusivas.

12.4. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital

12.5. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX/IFAM.

12.6. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

12.7. Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução N° 35 – CONSUP/IFAM/2012, na Resolução N° 16-CONSUP/IFAM/2015, na Resolução N° 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

12.8 Os direitos patrimoniais autorais relativamente ao material produzido pertencerão ao IFAM.

12.9. À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

Manaus, 27 de agosto de 2021.

Maria Francisca Morais de Lima  
Pró-Reitora de Extensão IFAM  
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)